



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Processo n.: 20206/2017

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

I – as coletas implicam no recolhimento periódico de resíduos recicláveis – classe II, assim definidos pela ABNT NBR 10004 de 2004, que ficarão acondicionados em recipientes adequados para armazenamento temporário, dispostos em locais acessíveis, nos endereços relacionados no Anexo II;

II – o ingresso nas dependências das unidades do Poder Judiciário Catarinense deverá ser realizado por colaboradores, associados ou cooperados da convenente, com prévia habilitação de registros de entrada e saída mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto;

III – os operadores da convenente deverão utilizar, em todas as fases da execução, todos os EPI'S (equipamento de proteção individual) necessários para salvaguardar sua segurança, em conformidade com a legislação vigente;

IV – o transporte deverá ser realizado em veículo apropriado para transporte de resíduos recicláveis e devidamente identificado, a partir dos locais de geração e até o local de destinação;

V – os materiais recicláveis deverão ser pesados pela convenente no momento da coleta e na presença de servidor do judiciário designado, e encaminhados exclusivamente para a sede da convenente;

VI – o recolhimento dos resíduos recicláveis deverá ser feito de acordo com a periodicidade especificada e sempre na data definida, ou, em caso de feriado, no dia útil subsequente, em horário previamente agendado e durante o expediente, sob a supervisão de servidor designado, nos endereços definidos no Anexo II;

VII – sempre que o volume exceder a capacidade de armazenamento temporário nos locais relacionados no Anexo II, a convenente será acionada para agendamento de evento extraordinário de coleta;

VIII – a comprovação da destinação dos resíduos deverá ser feita através de manifestos de transporte de resíduos que informem a data, a unidade geradora, o peso líquido discriminado por ponto, o veículo transportador, a destinação, bem como a identificação e as assinaturas dos responsáveis pela geração, pelo transporte e pelo recebimento nos locais de destinação;

IX – estando a convenente impossibilitada de fazer o recolhimento dos resíduos na data programada, deverá comunicar formalmente a Chefia da Secretaria de Gestão Socioambiental deste TJSC, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, para que sejam tomadas as medidas preventivas necessárias; e

X – caso os materiais não sejam recolhidos pela convenente no dia e horário previamente estabelecidos, a Secretaria de Gestão Socioambiental deste TJSC poderá, a seu critério, providenciar outra destinação dos resíduos recicláveis em estoque.